CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO LEI N° 030 DE 5 DE OUTUBRO DE 2022.
Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEBIDO SOB Nº 68/2022
Em 06/10/2022

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO PROFISSIONAL DA ÁREA MÉDICA PROVENIENTE DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL."

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O profissional da área Médica proveniente do Programa Federal "Médicos pelo Brasil', fará jus a título de ajuda de custo, como contrapartida do Município, que será concedida na forma disciplinada por esta lei.

Parágrafo único. A ajuda de custo instituída será concedida exclusivamente aos Médicos bolsistas do referido Programa.

Art. 2º A ajuda de custo não será incorporada à remuneração custeada pelo Governo Federal, não incidindo sobre eles quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 3º A ajuda de custo será concedida mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente vincendo, mediante depósito em conta do profissional do valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 4º A ajuda de custo vigorará enquanto viger o Programa Federal, extinguindo-se automaticamente ao término do Programa ou à sua rescisão com o Município de Miracatu.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei terá efeitos retroativo a 18 de agosto de 2022.

Miracatu, 5 de outubro de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

CIENTE
Autue-se para tramitação
Encaminhe-se para as Comissões competentes
Em 05/10/22
Pablo Pereira
Presidente
Câmara Municipal de Miracatu

REGISTRAR
À consideração do Sr. Presidente
Everton da Silva Alcântara
RG: 41.654.533-0
Em 05/10/22
Diretor de Secretaria
Câmara Municipal de Miracatu

Câmara Municipal de Miracatu - SP
PROTOCOLO GERAL 1229/2022
Data: 05/10/2022 - Horário: 15:22
Legislativo

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/A720-410F-8AD4-61F7 e informe o código A720-410F-8AD4-61F7

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei n° 030/2022

Miracatu, 5 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal;

Tenho a honra de encaminhar as Vossas Excelências, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização legislativa para concessão de ajuda de custo ao profissional da área Médica, proveniente do Programa Médicos pelo Brasil.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, em regime de urgência, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o prazo para adesão ao programa.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/A720-410F-8AD4-61F7 e informe o código A720-410F-8AD4-61F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360
Telefone: (13) 3847-7000 – gabinete@miracatu.sp.gov.br
GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 3

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

Eu, VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Prefeito do município de Miracatu, Estado de São Paulo, DECLARO em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a despesa oriunda da **Gratificação para remuneração dos Médicos do Programa Médicos pelo Brasil - PMpB**, tem adequação orçamentária e financeira, bem como compatibilidade nas peças orçamentárias do Plano Plurianual de 2.022/2.025, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2.022 e a Lei Orçamentária Anual de 2.022 e que não ultrapassará os limites estabelecidos para os próximos exercícios financeiros, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Miracatu, 04 de outubro de 2.022.

VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ:37647533827

Assinado de forma digital por VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ:37647533827
Dados: 2022.10.04 23:30:34 -03'00'

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/A720-410F-8AD4-61F7 e informe o código A720-410F-8AD4-61F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360
Telefone: (13) 3847-7000 – fazenda@miracatu.sp.gov.br

Depto de Fazenda Planejamento e Controladoria

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 4

PROCESSO Nº 5249/2022
DATA: 04/10/2022
Assunto: Estudo de Impacto Orçamentário Financeiro – Gratificação ao Programa Médicos pelo Brasil – PMpB

Através do presente, conforme andamentos do processo, o qual trata sobre estudo de impacto financeiro com o escopo de verificar a possibilidade de pagamento ao Médicos que trabalham no Município de Miracatu, contratados pelo Programa Médicos pelo Brasil do Governo Federal, cuja contrapartida é uma ajuda de custo com valor mensal de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) para cada médico participante do programa, sendo que neste momento o município possui a participação de 3 (três) profissionais.

Sendo esta síntese do necessário.

Informo que as dotações orçamentárias se encontram disponíveis na ficha de Despesa 153 com valor de R$ 29.274,31 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) em ficha de Pessoa Física para fins de repasse aos Médicos.

Informo que tal dispêndio, por estar vinculado ao exercício, bem como, para os dois subsequentes, está prevista no orçamento para o exercício de 2023 e será tratada no momento oportuno da elaboração da LOA/2024.

Pelo zelo que requer a gestão dos recursos públicos, informo que tal despesa não afeta os índices de gastos com pessoal por se tratar de despesa na Categoria 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física, assim não efetuando qualquer alteração no índice atual ou futuro, devendo o gestor atentar-se a necessária disponibilização de recursos enquanto o município fizer parte do programa.

Informo que para os próximos exercícios, deverá o gestor da pasta, atentar-se em alocar recursos orçamentários e financeiros através da Lei Orçamentária Anual – LOA, quando da elaboração do orçamento para atendimento a esta demanda.

Roberto Gomes da Costa
Diretor do Depto de Fazenda Planejamento e Controladoria

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/A720-410F-8AD4-61F7 e informe o código A720-410F-8AD4-61F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360
Telefone: (13) 3847-7000 – fazenda@miracatu.sp.gov.br

Depto de Fazenda Planejamento e Controladoria

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
FLS. 5

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO VISANDO ATENDIMENTO
Programa Médicos pelo Brasil - PMpB

Seguindo modelo proposto pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG n° 28/2006 - publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2006, para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos como segue:

1 – A despesa adicional estimada com para Majoração da Gratificação dos membros das comissões de Pregão e Licitação, conforme estudo abaixo estaria em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, após aprovação da Lei proposta;

2 – Detalhamento da estimativa do impacto trienal da despesa:
Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2022.....R$ 78.125.547,00
Valor da despesa projetada no 1° exercício..... R$ 16.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício..... 0,0002% - aproximado
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício.....100% - Recursos Próprios

Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2023.....R$ 125.000.000,00
Valor da despesa projetada no 1° exercício..... R$ 39.600,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício..... 0,0003% - aproximado
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício..... 100% - Recursos Próprios

Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2024.....R$ 101.250.000,00
Valor da despesa projetada no 1° exercício..... R$ 39.600,00
Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício..... 0,0004% - aproximando
Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício..... 100% - Recursos Próprios

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Projeto Audesp:
a) Estudo de impacto das despesas geradas com a criação da referida despesa;
b) Declaração do Ordenador de Despesa que a municipalidade atende aos dispostos nos art. 16 e 17, capítulo IV da LC n° 101/00.

Este estudo tem apenas o caráter informativo sobre o impacto orçamentário, cabendo ao ordenador da despesa emitir declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e **suporte financeiro** de acordo com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme artigo 16 da LC nº 101/00.

Atenciosamente,

Miracatu, 04 de outubro de 2022.

Roberto Gomes da Costa
Diretor do Depto de Fazenda Planejamento e Controladoria

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/A720-410F-8AD4-61F7 e informe o código A720-410F-8AD4-61F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU FLS. 6

Código para verificação: A720-410F-8AD4-61F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 05/10/2022 11:38:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/A720-410F-8AD4-61F7